



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, INCLUINDO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, destinado ao recebimento de propostas objetivando do objeto descrito no item 1 deste Edital, em conformidade com seus anexos e com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [13/09/2019 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.I – Memorial Descritivo

Anexo I.II – Projeto de Mobiliário

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta do Contrato



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visualizando a aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação no edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes neste Edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

- 2.2.1. Caso a licitante queira participar da referida licitação sem representante, observar o disposto no **Item 4.10** e apresentar Envelope nº 3 (CREDENCIAMENTO), com os seguintes dizeres em seu anverso:

ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
 - 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
 - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
 - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
 - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável



técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.

- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.**

3.5.1. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme **Anexo VII**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item **2.1**, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

4.3. **Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar ao Pregoeiro, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do **ANEXO V**.



4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 **apresentar no CREDENCIAMENTO**:

4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou

4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.

4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.

4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2.** do presente edital.

4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado**.

4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.

4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.

4.10. **Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão**, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições



de habilitação, e para **as microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.

- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- a) Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
- b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
- c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
- d) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- e) **Prazo de execução:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do instrumento do contrato;
- f) **Garantia:** mínimo de 05 (cinco) anos no MDF contra defeitos de fabricação e instalação e de 01 (um) ano nas ferragens.
- g) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** As condições descritas neste edital, em especial seu Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo e Projeto de Mobiliário).

5.1.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

- 5.2. Nos preços propostos, que **não poderão exceder o valor unitário máximo estimado** para cada item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo despesas com deslocamento, impostos, encargos sociais decorrentes e etc.



- 5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.5. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pelo pregoeiro, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
 - 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
 - 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 19h00 do dia anterior à sessão de abertura do mesmo, na impossibilidade, será possível sua ocorrência no momento que antecede ou durante a sessão pública da licitação.
 - 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.



- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

- * **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- * A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

- 6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

- 6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para empresas CADASTRADAS



7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

7.1.1.1. **O Certificado de Registro Cadastral, para produzir seus efeitos, deverá obrigatoriamente estar atualizado, consoante item 2.3.1 do Edital de Cadastramento de Fornecedores, sob pena de inabilitação.**

7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.2.1.1. e 7.2.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.2.1.1. a 7.2.1.4. será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

Obs.: A licitante que possuir sede no Estado de Santa Catarina, atentar-se que referido documento só terá validade quando apresentado juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.jus.br>.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.4.1. Comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento com características e semelhança com o objeto da presente licitação.
- a.1) Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos ao atestado apresentado pela proponente interessada.
- a.2) O(s) atestado(s) apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato;
 - Localização e data do fornecimento e instalação;

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS



7.2.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).

7.2.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.2. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.



- 8.4.5. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 8.5. As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. **O licitante poderá baixar o valor de seu lance ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário.**
- 8.9.1.1. **O lance intermediário somente poderá ser utilizado uma única vez pelo licitante na disputa, tendo em vista tratar-se de contratação pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 8.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16. Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17. Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá o Pregoeiro, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.
- 8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 8.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após este prazo, os licitantes terão um prazo de até 30 (trinta) dias para retirada. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23. Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.1.1. Homologação da licitação;
- 9.1.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.1.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.
- 10.3. O vencedor do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após adjudicação do processo pelo pregoeiro, a readequação dos valores unitários ao valor adjudicado em sessão, nos casos em que houver.
- 10.3.1. A apresentação da proposta readequada dentro do prazo determinado no subitem anterior deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da vencedora, sendo aceito o envio por e-mail para ass.licitacao@cvi.sc.gov.br



- 10.4. Após adjudicação, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 10.5. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro, e posterior homologação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 11.2. Ao final da sessão declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.3. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 11.4. Os **pedidos de esclarecimento, impugnações recursos e contrarrazões serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 11.6.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.7. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.



- 11.9. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de entrega do objeto deste certame será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O instrumento de contrato terá vigência até o dia **31/12/2019**.
- 12.3. A entrega/instalação dos móveis será na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), no endereço constante no rodapé, nos seguintes locais: **Ambiente 01:** Assessoria das Comissões (1º andar); **Ambiente 02:** Contabilidade (4º andar); **Ambiente 03:** Setor de Contratos (4º andar); **Ambiente 04:** Assessoria de Imprensa (1º andar); **Ambiente 05:** Sala Arquivo da Imprensa (1º andar); **Ambiente 06:** Departamento de Recursos Humanos (4º andar); **Ambiente 07:** Sala de Reuniões (4º andar); **Ambiente 08:** Diretoria de TI (2º andar); **Ambiente 09:** Departamento de TI (2º andar); **Ambiente 10:** Balcão de café (1º andar).

- 12.3.1. A entrega/instalação deverá ser agendada previamente com o responsável pela fiscalização do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 13.2. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 13.4. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 13.4.1. A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados no fornecimento/entrega, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.
- 13.5. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado ficará obrigado a:

14.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital e seus anexos, em especial Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.

14.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato da presente licitação, sem anuência prévia da Contratante.

14.1.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de mão-de-obra, tais como;

- a) Salários;
- b) Seguro acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.

14.2. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

14.3. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;

14.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí;

14.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos e funcionários durante a execução deste Contrato;



- 14.7. Executar o objeto, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 14.8. Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.10. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

15.1. Caberá à CVI:

15.1.1. Expedir Nota de Empenho.

15.1.2. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega do objeto referente a este Pregão Presencial.

15.1.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos;

15.1.4. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público

15.1.5. Efetuar o pagamento conforme estipulado no Item 21 do presente Edital.

15.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

16.1.1. Entregar o objeto conforme cotado em sua proposta de preços e que atendam as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a partir de emitida a autorização de empenho e dado conhecimento ao prestador interessado;

16.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;

16.1.3. Efetuar a substituição, em até 10 (dez) dias úteis, do objeto desta licitação, que estiver



fora das especificações contidas na proposta, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

- 16.1.4. Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e conforme as condições previstas no presente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, e após o atesto do fiscal do contrato.
- 18.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou cumprimento de qualquer obrigação que tenha sido imposta à Contratada pela Contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos das normas e legislação vigente aplicável.
- 18.3. Em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento quando constatada a falta dos documentos/informações citados neste Item, como também de faturas/duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, não se responsabilizando a CVI pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela licitante contratada junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação.
- 18.4. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente o objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 18.5. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 18.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 18.7. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.



- 18.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 18.9. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 18.8 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

19. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 151.615,79 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**.
- 19.2. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Resumido: 171/2019 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000– Aplicações Diretas

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 20.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. No decorrer do processo licitatório os proponentes que ensejarem o retardamento da sua execução, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

- I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



- III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa em assinar o Contrato;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de entrega em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

- 21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.4. Este processo tem como forma de julgamento “menor preço GLOBAL”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 22.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 22.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 22.8. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 29 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Aquisição, pelo menor preço global, de móveis feitos sob medida, incluindo confecção e instalação dos móveis no edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí, desde a sua instalação na nova sede, no ano de 2012, vem paulatinamente, dentro de uma responsável programação financeira-orçamentária, dotando sua estrutura de mobiliário adequado às suas atividades administrativas e legislativas.
- 2.2. Assim, após investimentos anteriores em setores como Copas, Gabinetes Parlamentares, Plenário, Plenarinho, Sala de Switcher e Master, Redação, Estúdio de TV, Almoxarifado e Depósitos, verificou-se a necessidade de móveis para prover os setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Sala de Reuniões, Secretaria Legislativa, Sala das Comissões e recepção do auditório.
- 2.3. Justifica-se a presente contratação pela necessidade imperiosa de mobiliar as salas com móveis adequados às necessidades de cada setor, visando oferecer melhores condições de trabalho, aproveitamento de espaço e armazenamento de vasta documentação dos referidos setores que hoje se encontra armazenada de maneira improvisada e inapropriada.
- 2.4. Os móveis que hoje estão sendo utilizados em diversos desses setores são ainda aqueles que foram reaproveitados da antiga sede do Poder Legislativo, sendo que muitos deles estão em condições precárias de uso. Os móveis sob medida darão condições apropriadas de trabalho e os servidores contarão com ambientes devidamente adequados para a realização das funções de cada setor.
- 2.5. A Administração, visando à uniformização das matérias primas utilizadas na confecção dos móveis, optou pelo critério de julgamento “menor preço global” de forma que os móveis sigam uma padronização de medidas, cores, formatos, revestimentos, ferragens, acabamentos, entre outros.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 3.1. Todos os mobiliários deverão ser resistentes, confeccionados com materiais de excelente qualidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, com excelente ergonomia, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes neste Termo.
- 3.2. Nos valores propostos, que não poderão exceder o valor máximo estimado, deverão estar incluídos todos os materiais necessários à confecção dos móveis, despesas de frete, impostos, encargos sociais decorrentes e demais custos necessários para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega, instalação e montagem** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

- 3.3. Todas as medidas devem ser previamente conferidas pela empresa a executar o serviço de marcenaria, antes de qualquer produção ou instalação de mobiliário, ficando sob responsabilidade da mesma as diferenças de medidas eventualmente ocasionadas pela falta de conferência de medição.
- 3.4. O material e a mão de obra a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos produtos e serviços.

Item	Referência Projeto	Quant.	Descrição
AMBIENTE 01 – DEPARTAMENTO ACESSORIA DAS COMISSÕES			
			
01	01A	01	<p>MESA DE REUNIÕES COM PAINEL DE TV</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa de Reuniões em MDF 18mm engrossada com tamburato (tampo com espessura total de 50mm) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento BP da chapa (cinza cristal) coladas pelo processo hot melt. - Base da mesa em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (cinza cristal). As faces próximas ao piso devem ser afastadas por sapatas reguláveis em aço zincado com bucha plástica. - Deverão ser instaladas no rebaixo do tampo da mesa 06 (seis) tomadas duplas brancas de embutir 20A para mobiliário (modelo semelhante da marca Lumitek), 03 (três) pontos de embutir de rede RJ45 (semelhante da marca Lumitek) e 01 (um) passa-fio 60mm na cor branca (que deverá dar acesso ao cabo DDMI da TV instalada no painel). - O tampo da mesa não deverá ter emendas na chapa, apenas o recorte central usinado. - Painel da TV em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (material semelhante da



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<p>marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento BP da chapa (cinza cristal). Deverá ser oco, com passagem interna de fiação para interligação do cabo hdmi no rebaixo central do tampo da mesa, e tomada para TV 20A de embutir (branca - semelhante modelo Lumitek) na parte posterior da mesma. A base do painel deverá ser afastada do piso por sapatas reguláveis em aço zincado com bucha plástica. A emenda do painel no sentido horizontal deverá ficar no mesmo alinhamento da parte superior do tampo da mesa.</p> <ul style="list-style-type: none">- Todo o sistema de fixação deverá ser oculto (sem o uso de tapa furos aparente nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 01 – DEPARTAMENTO ACESSORIA DAS COMISSÕES”.</p>
02	01B	04	<p><u>BAIAS PARA MESAS EXISTENTES</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Baias, em um total de 04 (quatro), com dimensões conforme projeto e medidas das mesas existentes. Em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (cinza cristal). A fixação deverá ser feita com “cantoneiras de fixação dois furos zincada” por baixo das mesas e por dentro das baias.- Todo o sistema de fixação deverá ser oculto (sem o uso de tapa furos aparente nas faces principais dos móveis).- As bases das baias deverão ser afastadas do piso por sapatas reguláveis em aço zincado com bucha plástica. <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 01 – DEPARTAMENTO ACESSORIA DAS COMISSÕES”.</p>
03	01C	01	<p><u>GAVETEIRO PARA APOIO DA IMPRESSORA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Gaveteiro com toda a parte externa e aparente em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa) com fita borda em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Cinza Cristal).- A parte interna do gaveteiro deverá ser em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor BP Branco TX (material semelhante da marca Masisa).- O fundo do gaveteiro deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor BP Branco TX (material semelhante da marca Masisa).- As frentes das gavetas deverão ser com cava horizontal (acabamento na mesma cor Cinza Cristal), e as corrediças invisíveis em aço zincado com extração total e amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich).- Deverá possuir 04 rodízios de silicone (dois sem trava e dois com trava) fabricados em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esferas, acabamento zincado e eixo da roda parafusado, capacidade até 50Kg.- Todo o sistema de fixação deverá ser oculto (sem o uso de tapa furos aparente nas faces principais dos móveis).



			VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 01 – DEPARTAMENTO ACESSORIA DAS COMISSÕES”.
04	01D	01	<p>ARMÁRIO PARA PROJETOS E ARQUIVOS (ESCANINHO)</p> <ul style="list-style-type: none">- Armário com toda a parte externa e aparente (com as portas fechadas) em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Cinza Cristal).- A parte interna do armário (que não fica visível com as portas fechadas) em MDF 18 mm (divisórias verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (branco TX), exceto nas faces frontais expostas, que devem ser no acabamento Cinza Cristal.- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel.- As portas do armário em MDF 18mm revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa, deverão ser com cava vertical (acabamento na mesma cor Cinza Cristal) e dobradiças tipo caneco em aço inox com amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich) e um miolo de chave em aço em cada porta (instalados a 110cm do piso).- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Cinza Cristal).- As corrediças das prateleiras removíveis devem ser em aço zincado, com amortecimento e extração total (semelhante a marca Hettich).- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 01 – DEPARTAMENTO ACESSORIA DAS COMISSÕES”.</p>

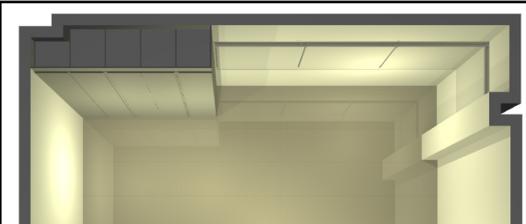
AMBIENTE 02 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

			
--	--	--	--



05	02	01	<p>ARMÁRIO PARA ARQUIVOS E PASTAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Armário com toda a parte externa e aparente (com as portas fechadas) em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (acabamento semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Cinza Cristal).- A parte interna do armário (que não fica visível com as portas fechadas) em MDF 18 mm (divisórias verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (branco TX), exceto nas faces frontais expostas, que devem ser no acabamento Cinza Cristal.- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel, e afastado 35mm da parede (criando uma camada de ar devido a umidade da alvenaria).- As portas do armário em MDF 18mm revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa, deverão ser com cava vertical (acabamento na mesma cor Cinza Cristal) e dobradiças tipo caneco em aço inox com amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich) e um miolo de chave em aço em cada porta (instalados a 110cm do piso).- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Cinza Cristal).- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 02 – DEPARTAMENTO CONTABILIDADE”.</p>

AMBIENTE 03 – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

			
--	--	--	--

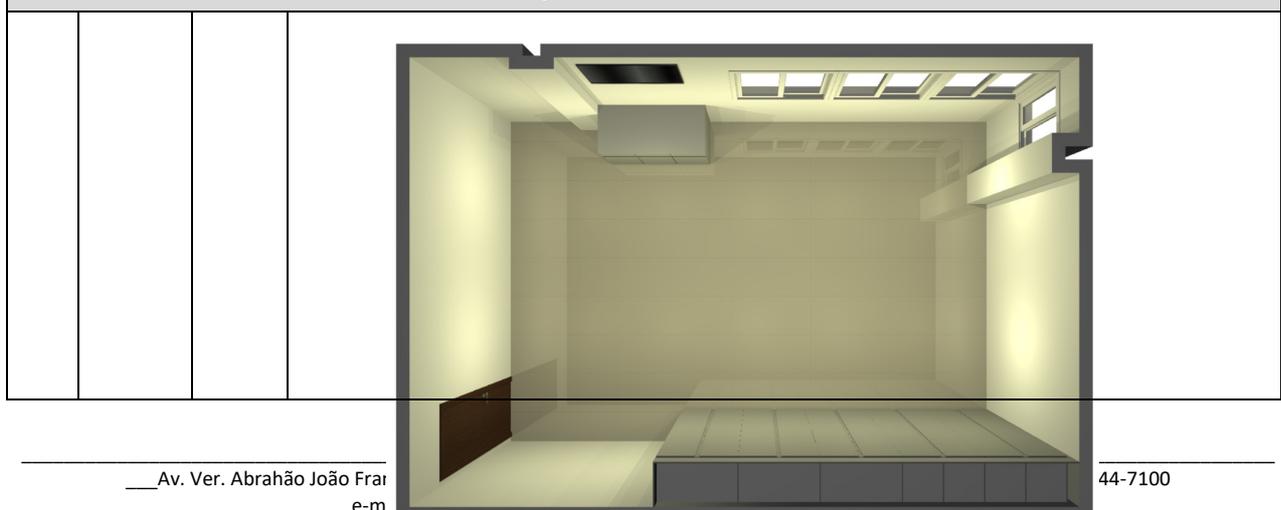


06	03A	01	<p><u>ARMÁRIO PARA ARQUIVOS, PASTAS E PASTAS SUSPENSAS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Armário com toda a parte externa e aparente (com as portas fechadas) em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (acabamento semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Cinza Cristal).- Parte interna do armário (que não fica visível com as portas fechadas) em MDF 18 mm (divisórias verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (branco TX), exceto nas faces frontais expostas, que devem ser no acabamento Cinza Cristal.- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel.- As portas do armário em MDF 18mm revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa, deverão ser com cava vertical (acabamento na mesma cor Cinza Cristal) e dobradiças tipo caneco em aço inox com amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich) e um miolo de chave em aço em cada porta (instalados a 110cm do piso).- Os suportes para pasta suspensa devem ser reguláveis, estrutura com tubo 20x20, suporte com arame 6mm, com capacidade para 45Kg, em aço pintado na cor cinza prata. Dimensões reguláveis aproximadas de largura 420 a 620mm, altura 60mm, profundidade 450mm.- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Cinza Cristal).- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 03 – DEPARTAMENTO CONTRATOS”.</p>
07	03B	01	<p><u>ARMÁRIO PARA ARQUIVOS E PASTAS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Armário com toda a parte externa e aparente (com as portas fechadas) em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas



		<p>as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (acabamento semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Cinza Cristal).</p> <ul style="list-style-type: none">- A parte interna do armário (que não fica visível com as portas fechadas) em MDF 18 mm (divisórias verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (branco TX), exceto nas faces frontais expostas, que devem ser no acabamento Cinza Cristal.- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel.- As portas do armário em MDF 18mm revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa, deverão ser com cava vertical (acabamento na mesma cor Cinza Cristal) e dobradiças tipo caneco em aço inox com amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich) e um miolo de chave em aço em cada porta (instalados a 110cm do piso).- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Cinza Cristal).- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 03 – DEPARTAMENTO CONTRATOS”.</p>
--	--	--

AMBIENTE 04 – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO





08	04A	01	<p>BALCÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Balcão com toda a parte externa e aparente (com as portas fechadas) em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (acabamento semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Cinza Cristal).- A parte interna do armário (que não fica visível com as portas fechadas) em MDF 18 mm (divisórias verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (branco TX), exceto nas faces frontais expostas, que devem ser no acabamento Cinza Cristal.- O tampo superior confeccionado com MDF 18mm engrossado com tamburato (tampo com espessura total de 50mm) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento BP da chapa (cinza cristal) coladas pelo processo hot melt.- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel.- As portas do armário em MDF 18mm revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa, deverão ser com cava horizontal (acabamento na mesma cor Cinza Cristal) e dobradiças tipo caneco em aço inox com amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich) e um miolo de chave em aço em cada porta e gaveta (instalados nos cantos superiores de cada peça).- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Cinza Cristal).- As corrediças das prateleiras removíveis devem ser em aço zincado, com amortecimento e extração total (semelhante a marca Hettich).- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 04 – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO”.</p>
09	04B	01	<p>ARMÁRIO PARA ARQUIVOS E PASTAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Armário com toda a parte externa e aparente (com as portas fechadas) em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal



			<p>(acabamento semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Cinza Cristal).</p> <ul style="list-style-type: none">- A parte interna do armário (que não fica visível com as portas fechadas) em MDF 18 mm (divisórias verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (branco TX), exceto nas faces frontais expostas, que devem ser no acabamento Cinza Cristal.- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel.- As portas do armário em MDF 18mm revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa, deverão ser com cava vertical (acabamento na mesma cor Cinza Cristal) e dobradiças tipo caneco em aço inox com amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich) e um miolo de chave em aço em cada porta (instalados a 110cm do piso).- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Cinza Cristal).- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 04 – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO”.</p>
--	--	--	---

AMBIENTE 05 – IMPRENSA: SALA ARQUIVO





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



10	05A	01	<p>ARMÁRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Armário aberto em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Branco TX (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Branco TX).- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel.- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Cinza Cristal).- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tampa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 05 – IMPRENSA: SALA ARQUIVO”.</p>
----	-----	----	---

AMBIENTE 06 – DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS



11

06

01

ARMÁRIO PARA ARQUIVOS, PASTAS E PASTAS SUSPENSAS

- Armário com toda a parte externa e aparente (com as portas fechadas) em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Cinza Cristal (acabamento semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Cinza Cristal).
- A parte interna do armário (que não fica visível com as portas fechadas) em MDF 18 mm (divisórias verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (branco TX), exceto nas faces frontais expostas, que devem ser no acabamento Cinza Cristal.
- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel.
- As portas do armário em MDF 18mm revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Cinza Cristal (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa, deverão ser com cava vertical (acabamento na mesma cor Cinza Cristal) e dobradiças tipo caneco em aço inox com amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich) e um miolo de chave em aço em cada porta (instalados a 110cm do piso - exceto nas portas menores onde a locação dos miolos deverá ser decidida no momento da instalação).
- Os suportes para pasta suspensa devem ser reguláveis, estruturas com tubo 20x20, suporte com arame 6mm, com capacidade para 45 Kg, em aço pintado na cor cinza prata. Dimensões reguláveis aproximadas de largura 420 a 620mm, altura 60mm, profundidade 450mm.
- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em

			<p>MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestidos em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Cinza Cristal.</p> <ul style="list-style-type: none"> - As corrediças das prateleiras removíveis devem ser em aço zincado, com amortecimento e extração total (semelhante a marca Hettich). - Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 06 – DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS”.</p>
--	--	--	---

AMBIENTE 07 – SALA DE REUNIÕES



12	07A	01	<p><u>MESA DE REUNIÕES COM PAINEL DE TV</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa de Reuniões em MDF 18mm engrossada com tamburato (tampo com espessura total de 50mm) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Linho (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento BP da chapa (Linho) coladas pelo processo hot melt. - Base da mesa em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Linho (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (cinza cristal). As faces próximas ao piso deverão ser afastadas por sapatas reguláveis em aço zincado com bucha plástica. - Deverão ser instaladas no rebaixo do tampo da mesa 10 tomadas duplas brancas de embutir 20A para mobiliário (modelo semelhante da marca Lumitek), 05 pontos de embutir de rede RJ45 (semelhante da marca Lumitek) e 01 passa-fio 60mm na cor branca (na extremidade do rebaixo próxima do painel, que deverá dar acesso ao cabo hdmi da tv instalada no painel). - As emendas do tampo da mesa devem seguir o detalhamento anexo do projeto. - Painel da TV em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Linho (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do
----	------------	----	--

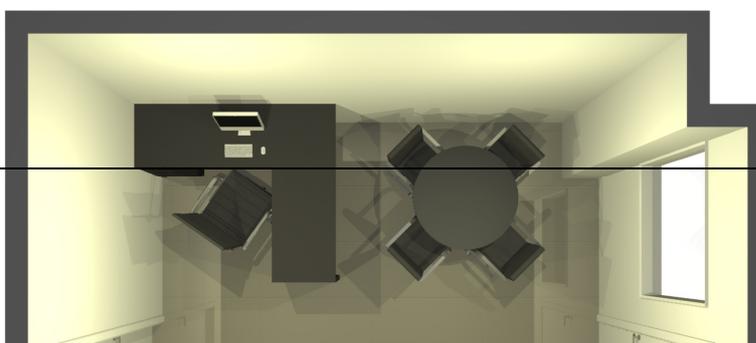


ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<p>acabamento BP da chapa (Linho). Deverá ser oco, com passagem interna de fiação para interligação do cabo hdmi no rebaixo central do tampo da mesa, e tomada para TV 20A de embutir (branca - semelhante modelo Lumitek) na parte posterior da mesma. A base do painel deverá ser afastada do piso por sapatas reguláveis em aço zincado com bucha plástica. A emenda do painel no sentido horizontal deverá ficar no mesmo alinhamento da parte superior do tampo da mesa.</p> <ul style="list-style-type: none">- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparente nas faces principais dos móveis).- Todos os negativos detalhados em projeto devem ser revestidos com fita borda reta em pvc no mesmo acabamento do restante do mobiliário (linho, material semelhante marca Masisa). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 07 – SALA REUNIÕES”.</p>
13	07B	01	<p><u>BANCADA APOIO CPU</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Bancada de apoio em MDF 18mm engrossada com tamburato (tampo com espessura total de 50mm) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Linho (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento BP da chapa (Linho) coladas pelo processo hot melt.- As faces próximas ao piso deverão ser afastadas por sapatas reguláveis em aço zincado com bucha plástica.- Deverá ser instalado um passa fio na cor branca no tampo (posição a definir) para acesso de tomadas na parte inferior.- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparente nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 07 – SALA REUNIÕES”.</p>

AMBIENTE 08 – SALA DIRETORIA TI





--	--	--	--

14	08	01	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none">- Estação de trabalho em MDF 18mm engrossada com tamburato (tampo e pés laterais com espessura total de 50mm) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Grafito (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento BP da chapa (Grafito) coladas pelo processo hot melt. As faces próximas ao piso devem ser afastadas por sapatas reguláveis em aço zincado com bucha plástica.- Deverão ser instaladas no tampo da mesa 03 passa-fios 60mm na cor preta (locais a definir no momento da instalação).- Todas as tomadas existentes (piso e/ou parede) devem ficar com fácil acesso, sem obstrução.- O gaveteiro com toda a parte externa e aparente em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Grafito (material semelhante da marca Masisa) com fita borda em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Grafito).- A parte interna do gaveteiro deverá ser em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor BP Branco TX (material semelhante da marca Masisa).- O fundo do gaveteiro deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor BP Branco TX (material semelhante da marca Masisa).- As frentes das gavetas deverão ser com cava horizontal (acabamento na mesma cor Grafito), e as corrediças invisíveis em aço zincado com extração total e amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich).- O gaveteiro deverá ter um miolo com chave na lateral (abaixo do tampo da mesa) que tranque as 3 gavetas em um só acionamento.- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Grafito.- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparente nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 08 – SALA DIRETORIA TI”.</p>
----	----	----	--

AMBIENTE 09 – DEPARTAMENTO TI

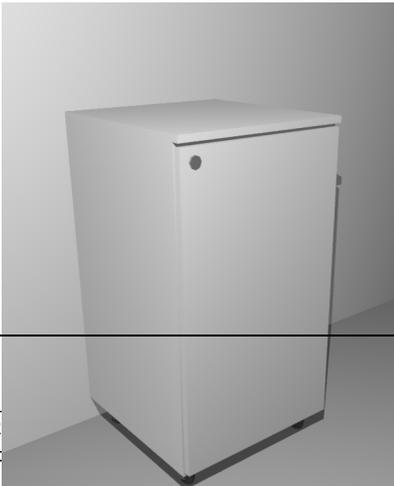


			
15	09A	03	<p>ESTAÇÕES DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none">- Estação de trabalho em MDF 18mm engrossada com tamburato (tampo e pés laterais com espessura total de 50mm) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Grafito (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento BP da chapa (Grafito) coladas pelo processo hot melt. As faces próximas ao piso devem ser afastadas por sapatas reguláveis em aço zincado com bucha plástica.- Deverão ser instaladas no tampo da mesa 03 passa-fios 60mm na cor preta (locais a definir no momento da instalação).- Todas as tomadas existentes (piso e/ou parede) devem ficar com fácil acesso, sem obstrução.- O gaveteiro com toda a parte externa e aparente em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Grafito (material semelhante da marca Masisa) com fita borda em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Grafito).- A parte interna do gaveteiro deverá ser em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor BP Branco TX (material semelhante da marca Masisa).- O fundo do gaveteiro deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor BP Branco TX (material semelhante da marca Masisa).- As frentes das gavetas deverão ser com cava horizontal (acabamento na mesma cor Grafito), e as corrediças invisíveis em aço zincado com extração total e amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich).- O gaveteiro deverá ter um miolo com chave na lateral (abaixo do tampo da mesa) que tranque as 3 gavetas em um só acionamento.- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Grafito.- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparente nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 09 – DEPARTAMENTO TI”.</p>
16	09B	01	GAVETEIRO IMPRESSORA



		<ul style="list-style-type: none">- O gaveteiro com toda a parte externa e aparente em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Grafito (material semelhante da marca Masisa) com fita borda em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Grafito).- A parte interna do gaveteiro deverá ser em MDF 18mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor BP Branco TX (material semelhante da marca Masisa).- O fundo do gaveteiro deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor BP Branco TX (material semelhante da marca Masisa).- As frentes das gavetas deverão ser com cava horizontal (acabamento na mesma cor Grafito), e as corrediças invisíveis em aço zincado com extração total e amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich).- Cada gaveta deverá ter um miolo com chave na lateral para o fechamento da mesma.- Os rodapés (e/ou qualquer parte em contato direto com o piso) deverão ser em MDF 18mm ULTRA (ou similar resistente à água), revestido em todas as faces com fita borda reta em PVC na cor Grafito.- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparente nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 09 – DEPARTAMENTO TI”.</p>
--	--	--

AMBIENTE 10 – BALCÃO CAFÉ

		
--	--	--



17	10	02	<p><u>BALCÃO PARA CAFÉ</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Balcão com toda a parte externa e interna (com as portas fechadas) em MDF 18 mm (laterais verticais) e 25 mm (prateleiras horizontais) revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão no padrão Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa) com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa (Branco TX).- O fundo do armário deverá ser em MDF 15 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (acabamento semelhante da marca Masisa), e deverá ser embutido por dentro das laterais externas do móvel.- As portas do armário em MDF 18mm revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor Branco TX (material semelhante da marca Masisa), com fita borda reta em pvc em todas as faces com a mesma cor do acabamento da chapa, deverão ser com cava horizontal (acabamento na mesma cor Branco TX) e dobradiças tipo caneco em aço inox com amortecimento (modelo semelhante da marca Hettich) e um miolo de chave em aço em cada porta e gaveta (instalados nos cantos superiores de cada peça).- 04 Rodízios de silicone (dois sem trava e dois com trava) fabricados em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esferas, acabamento zincado e eixo da roda parafusado, capacidade até 50Kg.- Todo o sistema de fixação oculto (sem o uso de tapa furos aparentes nas faces principais dos móveis). <p>VERIFICAR DETALHAMENTO E MEDIDAS NO PROJETO MOBILIÁRIO EM ANEXO – “ITEM 10 – BALCÃO CAFÉ”.</p>

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A entrega dos móveis, objeto deste termo, deverá ocorrer em, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.2. A entrega/instalação dos móveis será na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), sito a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, nos seguintes locais: **Ambiente 01:** Assessoria das Comissões (1º andar); **Ambiente 02:** Contabilidade (4º andar); **Ambiente 03:** Setor de Contratos (4º andar); **Ambiente 04:** Assessoria de Imprensa (1º andar); **Ambiente 05:** Sala Arquivo da Imprensa (1º andar); **Ambiente 06:** Departamento de Recursos Humanos (4º andar); **Ambiente 07:** Sala das Reuniões (4º andar); **Ambiente 08:** Diretoria de TI (2º andar); **Ambiente 09:** Departamento de TI (2º andar); **Ambiente 10:** Balcão de café (1º andar).
- 4.3. A entrega/instalação deverá ser agendada previamente com o responsável pela fiscalização do contrato.



5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato a ser formalizado terá vigência até o dia 31/12/2019, podendo, no interesse da Administração, ser aditado e prorrogado desde que observados os dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e outras legislações pertinentes.

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os móveis deverão ter garantia, especificada na proposta, de 5 (cinco) anos no MDF contra defeitos de fabricação e instalação e de 1 (um) ano nas ferragens. O prazo deverá iniciar a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia deverá compreender os ajustes relativos ao período pós-instalação que se fizerem necessários, a troca de peças que apresentem defeitos que afetem o correto funcionamento dos móveis ou lhes diminua a capacidade de ação, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.2.1. Folga ou qualquer instabilidade nos elementos construtivos;

6.2.2. Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças e fechaduras;

6.2.3. Deslocamento, desgaste ou deformidade prematura dos móveis.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O fiscal do contrato a ser designado, fará provisoriamente o recebimento do produto, limitando-se a verificar a integridade física e a quantidade do material, em conformidade com o descrito na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota fiscal a data de entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a que se refere o item anterior, o fiscal, especialmente designado, receberá definitivamente o material, após efetuar a conferência e examinar a sua conformidade com o estipulado no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho, relativamente às especificações e quantidades.

7.3. Em caso de conformidade, o Fiscal atestará o recebimento do material no verso da nota fiscal e a encaminhará no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao departamento de Contabilidade, para as providências de sua competência e para fins de pagamento.

7.4. Na identificação de irregularidade, o fiscal notificará a Contratada e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria de Administração, estando a Contratada passível das penalidades contratuais a partir do vencimento do prazo de entrega.

7.5. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada, pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo presente Termo.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2. Atestar, na nota fiscal-fatura, a efetiva entrega do material, por meio de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 8.4. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Confeccionar, entregar e instalar com eficiência, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e do Projeto de Mobiliário, em anexo, de forma que os móveis sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
- 9.2. Entregar e instalar os móveis conforme as especificações exigidas em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 9.3. Responsabilizar-se por todo o processo de preparo, transporte e segurança dos móveis no trajeto até o local de entrega/instalação.
- 9.4. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante, o móvel, peça ou ferragem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais defeituosos empregados na confecção dos móveis, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do Contrato.
- 9.5. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido no item anterior, todos os móveis rejeitados pela fiscalização do contrato.
- 9.6. Prestar assistência, executando a manutenção corretiva e/ou substituindo os materiais que apresentarem defeito no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária da Câmara de Vereadores, ou do Município de Itajaí, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.9. Responsabilizar-se por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da contratante, ou a terceiros; quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do objeto do contrato.
- 9.10. Cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho durante toda a entrega e montagem/instalação dos móveis.
- 9.11. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a serem fornecidos pela Contratada, durante todo o período que estiverem nas dependências da Contratante.
- 9.12. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto seu, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços, ficando a Contratada responsável pelos ônus decorrentes e pela sua substituição.
- 9.13. Remover, por ocasião da instalação dos móveis, todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, assim como sobras de materiais e embalagens, deixando os recintos da Câmara de Vereadores, limpos e em perfeito estado de uso.
- 9.14. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os preços propostos deverão ser cotados com base na condição para pagamento à vista, contra entrega/instalação dos móveis.
- 10.2. O pagamento será efetuado dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e conforme as condições previstas neste termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, e após o atesto do fiscal do contrato.
- 10.3. A prestação de serviços considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitada, sendo suspenso, neste caso, o pagamento até a sua regularização.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente estão assegurados e previstos no orçamento, na dotação orçamentária: 171/2019 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que realizou visita técnica à Câmara de Vereadores de Itajaí, fazendo constar que tomou conhecimento dos locais e espaços, das medidas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



demais elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

- 12.2. Para as empresas optantes por não realizarem a visita técnica, deverá ser apresentada declaração fazendo constar que detém conhecimento pleno e suficiente sobre os locais e espaços, as medidas e demais elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência e que não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.
- 12.3. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, indicando que a empresa proponente já fabricou e forneceu móveis semelhantes ou compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência, e que tenha, também, prestado todas as condições ideais de qualidade dos móveis e cumprimento dos prazos de entrega.

13. ANEXOS

- 13.1. Anexo I - Memorial Descritivo.
- 13.2. Anexo II – Projeto de Mobiliário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 151.615,79 (cento e cinquenta e um mil seiscientos e quinze reais e setenta e nove centavos)**:

Item	Qntd.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
AMBIENTE 01 – DEPARTAMENTO ASSESSORIA DAS COMISSÕES					
01	1	Un.	Mesa de reuniões com painel de TV	R\$ 3.554,16	R\$ 3.554,16
02	4	Un.	Baias para mesas existentes	R\$ 866,00	R\$ 3.464,00
03	1	Un.	Gaveteiro para apoio da impressora	R\$ 1.078,75	R\$ 1.078,75
04	1	Un.	Armário para projetos e arquivos (escaninho)	R\$ 8.472,40	R\$ 8.472,40
AMBIENTE 02 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
05	1	Un.	Armário para arquivos e pastas	R\$ 19.491,25	R\$ 19.491,25
AMBIENTE 03 – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS					
06	1	Un.	Armário para arquivos e pastas suspensas	R\$ 10.290,00	R\$ 10.290,00
07	1	Un.	Armário para arquivos e pastas	R\$ 10.230,00	R\$ 10.230,00
AMBIENTE 04 – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO					
08	1	Un.	Balcão	R\$ 2.211,25	R\$ 2.211,25
09	1	Un.	Armário para arquivos e pastas	R\$ 15.272,50	R\$ 15.272,50
AMBIENTE 05 – IMPRENSA: SALA ARQUIVO					
10	1	Un.	Armários	R\$ 11.896,66	R\$ 11.896,66
AMBIENTE 06 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
11	1	Un.	Armários para arquivos, pastas e pastas suspensas	R\$ 42.097,50	R\$ 42.097,50
AMBIENTE 07 – SALA DE REUNIÕES					
12	1	Un.	Mesa de reuniões com painel de TV	R\$ 6.823,00	R\$ 6.823,00
13	1	Un.	Bancada de apoio CPU	R\$ 984,16	R\$ 984,16
AMBIENTE 08 – SALA DIRETORIA DA TI					
14	1	Un.	Estação de trabalho	R\$ 2.452,66	R\$ 2.452,66
AMBIENTE 09 – DEPARTAMENTO DA TI					
15	3	Un.	Estações de trabalho	R\$ 3.330,00	R\$ 9.990,00
16	1	Un.	Gaveteiro para apoio da impressora	R\$ 1.682,50	R\$ 1.682,50
AMBIENTE 10 – BALCÃO PARA CAFÉ					
17	2	Un.	Balcão	R\$ 812,50	R\$ 1.625,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação no edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMBIENTE 01 – DEPARTAMENTO ASSESSORIA DAS COMISSÕES					
01	1	Un.	Mesa de reuniões com painel de TV		
02	4	Un.	Baias para mesas existentes		
03	1	Un.	Gaveteiro para apoio da impressora		
04	1	Un.	Armário para projetos e arquivos (escaninho)		
AMBIENTE 02 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
05	1	Un.	Armário para arquivos e pastas		
AMBIENTE 03 – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS					
06	1	Un.	Armário para arquivos e pastas suspensas		
07	1	Un.	Armário para arquivos e pastas		
AMBIENTE 04 – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO					
08	1	Un.	Balcão		
09	1	Un.	Armário para arquivos e pastas		
AMBIENTE 05 – IMPRENSA: SALA ARQUIVO					
10	1	Un.	Armários		
AMBIENTE 06 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
11	1	Un.	Armários para arquivos, pastas e pastas suspensas		
AMBIENTE 07 – SALA DE REUNIÕES					
12	1	Un.	Mesa de reuniões com painel de TV		
13	1	Un.	Bancada de apoio CPU		
AMBIENTE 08 – SALA DIRETORIA DA TI					
14	1	Un.	Estação de trabalho		
AMBIENTE 09 – DEPARTAMENTO DA TI					
15	3	Un.	Estações de trabalho		
16	1	Un.	Gaveteiro para apoio da impressora		
AMBIENTE 10 – BALCÃO PARA CAFÉ					
17	2	Un.	Balcão		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ _____,__(valor por extenso_____)

Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. **Condições de entrega:** Conforme Item 12 do Edital.
3. **Garantia:** Conforme Item 6 do Anexo I – Termo de Referência.
4. **Condições de pagamento:** Conforme Item 18 do Edital.
4. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso_____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, contados a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

....., de de 2019.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 13/2019**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ANEXO VIII – **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº **XX**/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação no edifício Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme descrito no Edital de Pregão n.º 13/2019, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato, o objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.

4.2 A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor, a ser indicado pela Diretoria Administrativa e de Finanças, Orçamento e Contabilidade, que terá autoridade para executar, em seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 13/2019;

4.2.1 – Compete ao responsável técnico da CVI:

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a entrega sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer entrega que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem durante a entrega/instalação.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá por conta da classificação orçamentária, abaixo descrita:

Cód. Resumido: 171

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000– Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O prazo de vigência do presente é até o dia 31/12/2019.

6.3. A entrega/instalação dos móveis será na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), no endereço constante no rodapé, nos seguintes locais: **Ambiente 01:** Assessoria das Comissões (1º andar); **Ambiente 02:** Contabilidade (4º andar); **Ambiente 03:** Setor de Contratos (4º andar); **Ambiente 04:** Assessoria de Imprensa (1º andar); **Ambiente 05:** Sala Arquivo da Imprensa (1º andar); **Ambiente 06:** Departamento de Recursos Humanos (4º andar); **Ambiente 07:** Sala de Reuniões (4º andar); **Ambiente 08:** Diretoria de TI (2º andar); **Ambiente 09:** Departamento de TI (2º andar); **Ambiente 10:** Balcão de café (1º andar).

6.3.1. A entrega/instalação deverá ser agendada previamente com o responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Anexo I- Termo de Referência do referido Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e conforme condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



nº 13/2019, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, e após atesto do fiscal do contrato.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou cumprimento de qualquer obrigação que tenha sido imposta à Contratada pela Contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos das normas e legislação vigente aplicável.

8.3. Em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento quando constatada a falta dos documentos/informações citados nesta Cláusula, como também de faturas/duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, não se responsabilizando a Contratante pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela Contratada junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação.

8.4. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente o objeto do presente analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

8.5. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela contratada, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

8.7. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8.9. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 8.8 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL

9.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 13/2019, realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de



teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do Pregão Presencial 13/2019 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes na execução do objeto deste edital, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega do objeto do Pregão Presencial n.º 13/2019.

11.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, bem como as condições e especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

11.1.3. Rejeitar os materiais e serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019, em particular, de seu Anexo I.

11.1.4. Solicitar que sejam trocados os móveis que não atenderem às especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial nº 13/2019.

11.1.5. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

11.1.6. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula oitava do presente instrumento.

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos móveis, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.8. Rejeitar os móveis em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019, em particular, de seu Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:



- 12.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que por ventura já existam ou venham a ser criadas pelo Governo;
- 12.1.2. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos móveis em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.1.3. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 12.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 12.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CONTRATANTE.
- 12.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato.
- 12.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução do presente, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- 12.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução do presente, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 12.1.10. Intear-se, junto à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.
- 12.1.11. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 12.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. À CONTRATADA caberá assumir:

13.1.1. Responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.2. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionada à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.3. A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão Presencial nº 13/2019.

13.2. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Pregão Presencial nº 13/2019, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA fica proibida de transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Pregão Presencial nº 13/2019 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº 13/2019, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

17.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

17.3.2. Pela não execução do presente contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 13/2019 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

17.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Pregão Presencial nº 13/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

17.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se esta última dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. A entrega em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.

17.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.

17.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Pregão Presencial nº 13/2019, desde que haja conveniência para a administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 13/2019, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), de de 2019.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____